

A lei eleitoral argentina

Meu caro Antonio Sergio — Deseja o meu amigo que eu lhe condense aqui em algumas linhas, para conhecimento dos leitores da «Seara Nova», o que me pareça mais substancial na lei eleitoral vigente na Republica Argentina, cujo elogio me ouviu fazer. Essa lei é, com efeito, talvez a mais perfeita e completa que conheço e tem para nós ainda o interesse especial de haver sido estudada e redigida por um naturalizado argentino que é português de educação e de coração, sem quebra da sua fidelidade ao país de adopção. Refiro-me a Julio Navarro Monzó, em cujas veias corre muito ilustre sangue nosso, e que há bastantes anos esteve em Lisboa á frente de um jornal católico e aqui publicou um notável livro, de leitura ainda mais oportuna hoje que então, sobre a Catalunha e as nacionalidades ibéricas.

A lei eleitoral argentina fez as suas provas, que não podiam ser mais decisivas. Promulgada em 1912 pelo benemérito Presidente Saenz Peña, que com ela quis sanear o sufrágio e instituir no seu país eleições autênticas, o resultado da sua primeira execução, com surpresa até para o seu iniciador, foi a *vitoria das oposições*. Não conheço melhor recomendação para uma lei eleitoral, especialmente em países latinos. O partido radical argentino, cuja acção revolucionária agitou o país durante longos anos, e que se absteve de votar emquanto considerou as eleições como uma comédia, aceitou a lei Saenz Peña e consentiu em ir ás urnas. Os circulos governamentais, habituados de longa data ao poder, receberam com regosijo essa decisão, tal era a consciência que tinham da própria força. Pois enganaram-se. Os radicais, há trinta anos no ostracismo, mostraram ter por si o eleitorado, desde que a este foi garantido o exercício livre do voto. E a essa lei deveram a sua ele-

vação á presidencia daquela República, tanto o Presidente Irigoyen, em 1916, como o seu sucessor e actual chefe do Estado Dr. Alvear, um e outro personalidades eminentes do radicalismo argentino.

Deve aqui notar-se que a designação de *radical* se liga a circunstâncias peculiares das lutas políticas daquele país, e não tem ali integralmente o sentido que costumamos aqui dar-lhe. Mas não é menos certo que a eleição do Presidente Irigoyen, desalojando do governo forças partidárias que nele se haviam perpetuado, renovando todo o pessoal politico e uma grande parte do administrativo, imprimindo rumos novos na marcha interna e externa do país, exercendo até funda repercussão na sua vida social, produziu efeitos que em outras partes só tem sido possível alcançar por meio de uma revolução triunfante. E foram no entanto obra exclusiva de uma lei eleitoral da iniciativa do governo que por ela foi vencido, executada com lealdade absoluta, em plena paz e sem a menor perturbação, nem antes nem depois da sua execução. Concordará o meu amigo que estas são belas páginas de moderna história cívica, dignas de estudo e próprias para exemplo.

Mando-lhe aqui juntos os textos, que o meu caro António Sergio gostará de-certo de ler, talvez até de traduzir, publicar e comentar. Eu não disponho agora de tempo senão para lhos resumir nos seus tópicos essenciais. A primeira característica da nova lei consistiu em subordinar o recenseamento eleitoral ao militar. Todos os cidadãos argentinos foram recenseados pelo Ministério da Guerra, sem intervenção das autoridades políticas, e receberam a sua caderneta militar. Essa caderneta faz simultaneamente as vezes de carta de eleitor, e é munido dela que se vai votar. Nenhum sofisma, nenhum estratagema que leve a cozi-

nhar os recenseamentos segundo o interesse de quem manda. A privação dos direitos eleitorais, nos casos taxativamente expressos na lei, é regulada com intervenção do poder judicial e mencionada para cada caso na própria caderneta civico-militar.

A descentralização do sufrágio é outra das características da lei. Cada mesa eleitoral recebe os votos de um máximo de duzentos eleitores. Assim, nas primeiras eleições a que assisti em Buenos Aires, cidade de mais de um milhão e meio de habitantes, havia para cima de mil mesas a funcionar. Em tôdas a eleição era fiscalizada por um representante de cada partido; proibidos os ajuntamentos nas vizinhanças das assembléas; proibida e severamente punida qualquer tentativa de aliciação de eleitores. Durante as vinte e quatro horas do dia fixado para as eleições suspende-se em tôda a parte a venda das bebidas alcoólicas. E durante as horas do sufrágio funcionam em permanência os juízos de paz, onde cada eleitor pode apresentar, e ver resolvida imediata e sumariamente, qualquer queixa por infracção da lei que tão carinhosamente defende e assegura os seus direitos.

O eleitor recebe do presidente da mesa um sobrescrito rubricado e vazio com o qual entra no *quarto de isolamento*. Ali encontra maços de listas de cada partido. Escolhe a da sua preferência, sem testemunhas e em inteira liberdade e independência, encerra-a no sobrescrito que fecha e vem depois, na presença dos membros da mesa, colocá-lo na urna.

Há bairros populares em Buenos Aires onde uma eleição era antigamente um motim, quasi sempre sangrento. Fui a esses bairros e encontrei o acto eleitoral decorrendo em perfeita paz, os fiscaes dos partidos mais opostos colaborando cordealmente e reconhecendo que a descentralização do sufrágio, evitando grandes aglomerações de eleitores, com a excitação correspondente, fôra uma medida útil a todos os partidos.

Concluída a eleição são as urnas, devidamente lacradas e seladas, transportadas pelo

pessoal da administração dos correios ao edificio do Congresso. Ali começa no dia seguinte, e demora por vezes durante semanas, o apuramento, confiado a comissões de juizes e com assistencia e audiencia dos delegados dos partidos. Afixam-se imediatamente, e são publicados nos jornais, os resultados de cada sessão de apuramento. O público segue com o maior interesse êsses trabalhos, vai conjecturando dia a dia as maiores ou menores probabilidades de vitória dos seus candidatos preferidos, e vai também acalmando pouco a pouco a sua febre política. O apuramento definitivo é já recebido com sangue-frio geral.

As precauções, garantias e penalidades da lei para impedir ou castigar a corrupção, venalidade ou aliciamiento de votos, são tão minuciosas e efectivas que desanimam qualquer tentativa nesse sentido. Não sei como as cousas se passam nas províncias. Em Buenos Aires posso testemunhar que não há uma reclamação nem um protesto e que todos os partidos aceitam como legítima e autentica a sentença das urnas. E assim como a propaganda eleitoral é ardente e multiforme, assim como os muros da cidade se cobrem de proclamações dos candidatos, e os próprios aeroplanos auxiliam a campanha dos partidos, e e nas principais praças e ruas pululam as conferências e comícios ao ar livre, — assim também, realizada a eleição, proclamados os eleitos, se restabelece a paz e a ordem por tôda a parte, e até nos espíritos.

Foi-me dado viver em dois países, a Suíça e a Argentina, onde compreendi que a eleição, quaisquer que sejam as suas imperfeições como princípio, pode ser uma fonte límpida de autoridade e contribuir vigorosamente para o equilibrio político dos Estados. Não há, na vida civica, problema mais vital e mais necessitado de solução do que êste, entre os numerosos povos que só ficticiamente o resolveram. E foi já há muitos anos que eu escrevi as linhas seguintes, onde não encontro nada que não continue a ser verdade agora, e ver-

dade sempre à espera de que a respeitem e a oiçam:

«Nos Estados modernos a eleição é a fonte de toda a legitimidade. Porisso a boa-fé e a lealdade, em matéria eleitoral, são um dever sagrado dos Governos.

Um regime electivo estabelecido sobre a fraude, a corrupção ou a ficção, é um regime de usurpação, que nos envergonha perante a própria memória dos nossos antepassados, para quem o Usurpador era o inimigo da Pátria e se combatia com as armas na mão.

Mas, se isto é irresponsavelmente assim, não menos certo é que a maior e melhor parte dos cidadãos se desinteressa geralmente do seu dever de votar, perdôa aos governos que invocam abusivamente o seu nome e não compreende senão imperfeita e vagamente a repercussão e o alcance dos seus direitos. Uma eleição é, com frequência, uma serie de abstenções inexpressivas. Absteem-se inconscientemente os que abandonam o seu voto, como tótil bagatela, a quem lh'o pede. Absteem-se em plena e livre consciência os que de todo não vão à urna.

O dever do Estado seria ensinar incessantemente êste padre-nosso ao povo, vigário antes do tempo, que tantas vezes o ignora. Mas êsse dever, belo e atraente em teoria, é vencido sempre pelo seu interêsse, melhor dito pela sua comodidade. E por isso os Estados modernos adoecem tantas vezes de instabilidade, de desequilíbrio, de todos os males inerentes à descoordenação dos seus movimentos e à inercia e atonia dos seus órgãos mais vitais.

Bom exemplo nos dá a êste respeito a sempre exemplar Suíça, onde o povo efectivamente soberano exerce o seu direito, erguendo a mão na *landsgemeinde* ou lançando a lista na urna eleitoral, com o recolhimento e a fé de um comungante. O *gesto de votar*, na terra helvética, tem já a beleza simbólica e mística que costumamos atribuir ao gesto do sementeiro.

Encontrava-me na Suíça quando ali se rea-

lizou o *referendum* sobre as leis militares, problema que interessava profundamente a opinião pública. Não só os eleitores concorreram em massa às urnas, mas até os suíços residentes no estrangeiro *vieram expressamente à Pátria para votar*. Organizaram-se comboios especiais para que os suíços de Londres, de Paris, de Berlim, equiparando o dever eleitoral ao militar, estivessem presentes naquela verdadeira mobilização cívica. Poucos faltaram.

Outrora o Rei defendia pela ferro e pelo fogo a sua corôa, o mais precioso dos seus bens, contra quem tentasse disputar-lh'a. Logicamente o Povo defenderá com igual zelo as suas prerogativas no dia ainda longínquo em que delas tiver igual consciência.»

Creia-me, meu caro António Sergio, com a maior estima seu amigo e sincero admirador

ALBERTO DE OLIVEIRA.

■ ■ ■ ■ ■

O mais prático de todos os políticos é o político probo, justo e honesto.

ROOSEVELT

■ ■ ■ ■ ■

A sociedade humana precisa, para viver e para se desenvolver, de duas coisas: de regra e de liberdade, de um justo equilíbrio entre os elementos de estabilidade e os elementos de movimento, entre a tradição e o progresso.

GABRIEL MONOD

■ ■ ■ ■ ■

E' devido á educação que um povo se dá a si mesmo que êle é capaz de se governar e de provar assim que é digno de ser livre;—é também devido á educação que um povo permanece condenado a não ter iniciativa, a preocupar-se apenas com a escolha dos integrantes que se disputam a honra de pensar e agir por êle.

CONDORCET